



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 840/89

DATA: 16 de maio de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar o lote nº 06, da quadra 669 com área de 5.049,00m², à FUNDEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 06 da quadra 669, com área de 5.049,00m², à FUNDEPAR - Fundação Educacional do Paraná, para neste local construir a Escola Estadual Vila Izabel - Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente a seguinte condição:

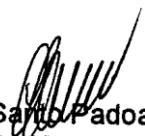
a) esta área ora doada, só poderá ser utilizada para fins educacionais.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das condições estipuladas neste artigo, implica na reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de maio de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal